LEI Nº 871, DE 29.07.1974.

ISENTA DE IMPOSTOS E TAXAS.

JUAN PIO GERMANO, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, item III, da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - É concedida a Companhia Riograndense de Telecomunicações - C.R.T. isenção fiscal municipal, compreendendo impostos e taxas, por 20 (anos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de julho de 1974.

Juan Pio Germano
Prefeito Municipal